



66

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

066

LEI Nº 1.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.978

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1036, de 28 de junho de 1.977.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo terceiro da Lei Municipal nº 1036, de 28 de junho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 3º- O cessionário deverá destinar a área cedida a construções esportivas, de lazer e de ensino, atendendo aos fins a que se destina a entidade".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 1978

Dr. José Bourabebby
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de dezembro de 1.978

Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.